



Câmara de  
Vereadores de  
Caxias do Sul

## DECRETO (PODER EXECUTIVO) Nº 22.001, DE 5 DE ABRIL DE 2022(COMPILADA)

Autor: Prefeito Municipal

Data de Publicação: 07/04/2022 (jornal - Diário Oficial Eletrônico nº 2995)

Data de Promulgação: 05/04/2022

[Retornar](#)

[Versão para Impressão](#)

[Impressão Somente Texto](#)

[Visualizar Lei Original](#)

[alterações](#)

[Enviar por E-mail](#)

**Para pesquisar determinada palavra no texto utilize "ctrl + F"**

### DECRETO Nº 22.001, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

#### Nomeia membros titulares e suplentes para o Conselho Municipal da Habitação (COMHAB), gestão 2022 - 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 5.153, de 6 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 7.132, de 31 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal da Habitação (COMHAB), gestão 2022 a 2024.

Art. 2º São representantes Governamentais:

I - um (1) representante da esfera federal - Caixa Econômica Federal (CEF):

a) titular: Rodrigo Monteiro; e

b) suplente: Rene Farinon Neto;

II - um (1) representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças (SMGF):

a) titular: Gilmar Santa Catharina; e

**b) suplente: Helen dos Santos Machado Calleya;** (Redação original)

b) suplente: Luis Antonio Finkler; (**Redação dada pelo Decreto nº 22.130, de 1 de julho de 2022**)

III - dois (2) representantes da Secretaria Municipal da Habitação, sendo um o titular, o Secretário Municipal da Habitação, e o outro servidor da Secretaria (SMH):

a) titular: Carlos Giovani Fontana (Secretário Municipal da Habitação);

b) suplente: Paulo César Pereira Vidal;

c) titular : Elisângela de Cássia Borges de Souza; e

d) suplente: Diego Angelus San Martins;

IV - um (1) representante da Secretaria Municipal do Planejamento (SEPLAM):

a) titular: Margarete Bender; e

b) suplente: Luiz Francisco Imperatore Fernandes;

V - um (1) representante da Procuradoria-Geral do Município (PGM):

a) titular: Adriano Tacca; e

b) suplente: Karin Adriana Bauer;

VI - um (1) representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE):

a) titular: Paulo Boff; e

b) suplente: André Krumenauer Silva;

VII - um (1) representante da Secretaria Municipal do Urbanismo (SMU):

a) titular: João Jocemar Uez Pezzi; e

b) suplente: Luana Mezzomo;

VIII - um (1) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SMOSP):

a) titular: Norberto Luiz Soletti; e

b) suplente: Valter Guerra Júnior;

IX - um (1) representante da Administração Pública Municipal indicado pelo Prefeito:

a) titular: Cristiano Becker da Silva; e

b) suplente: Tassiana Siqueira da Silva.

Art. 3º São representantes da sociedade civil:

I - três (3) representantes da União das Associações de Bairros (UAB), sendo necessariamente um deles morador e representante dos loteamentos populares e outro de uma Associação de Moradores de Bairros (AMOB):

a) titular: Clovis Barbosa;

b) suplente: Jocemar Santos da Rosa;

c) titular: Valdir Vieira da Silva;

d) suplente: Thales Rodrigues da Silva;

e) titular : Nívea Santos da Rosa; e

f) suplente: Luis Carlos Chaves Rocha;

II - dois (2) representantes de Sindicatos de Empregados de Caxias do Sul, eleitos pelos dois sindicatos que apresentarem o maior número de associados em seu quadro social:

a) titular: Bruno Alberto Andreis; e

b) suplente: Sérgio Luiz de Oliveira;

[Ir para o conteúdo\[1\]](#)[Ir para a busca\[2\]](#)[Ir para o rodapé\[3\]](#)[Acessibilidade\[4\]](#)

c) titular: Jocemar Barbosa; e (**Alínea acrescida pelo Decreto nº 22.046, de 3 de maio de 2022**)

d) suplente: Samanta Aurélio do Nascimento dos Santos. (**Alínea acrescida pelo Decreto nº 22.046, de 3 de maio de 2022**)

III - um (1) representante da Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul (CIC):

a) titular: Olivir Viezzer; e

b) suplente: Pedro Biffi;

IV - um (1) representante do Sindicato das Indústrias da Construção Civil (SINDUSCON):

a) titular: Wolney Cericatto; e

b) suplente: Adir Winck;

V - um (1) representante da Sociedade de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Química de Caxias do Sul (SEAAQ):

a) titular: Mario Rech; e

b) titular: Gillberto Facchin.

VI - um (1) representante do movimento por moradia: (**Inciso acrescido pelo Decreto nº 22.046, de 3 de maio de 2022**)

a) titular: Luiza Signori; e (**Alínea acrescida pelo Decreto nº 22.046, de 3 de maio de 2022**)

b) suplente: Manuela Rettore. (**Alínea acrescida pelo Decreto nº 22.046, de 3 de maio de 2022**)

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 20.294, nº 20.295, nº 20.296, nº 20.297, nº 20.298, nº 20.299, nº 20.300, nº 20.301, nº 20.302, nº 20.303, nº 20.304, nº 20.305, de 11 de julho de 2019, nº 20.746, de 2 de março de 2020, nº 20.804, nº 20.805, nº 20.806, nº 20.807, nº 20.808, nº 20.809, nº 20.810, nº 20.811, de 10 de março de 2020, nº 20.939, de 6 de maio de 2020, nº 21.060, de 16 de julho de 2020, nº 21.069, de 17 de julho de 2020, nº 21.096, de 4 de agosto de 2020, nº 21.147, de 19 de agosto de 2020, nº 21.156, de 25 de agosto de 2020, nº 21.348, de 13 de janeiro de 2021, nº 21.511, de 16 de abril de 2021, nº 21.552, de 3 de maio de 2021 e nº 21.595, de 10 de junho de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 5 de abril de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

Adiló Didomenico,  
PREFEITO MUNICIPAL.

Grégora Fortuna dos Passos,  
SECRETÁRIA DE GOVERNO MUNICIPAL.